

ATA N.º 07/2014

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 01 de abril de 2014. -----

-----Ao primeiro dia do mês de abril de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 61, na importância de 2.162.981,06 € (dois milhões cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um euros e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 06/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. No período antes da ordem do dia a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Madalena Cardetas, colocou algumas questões relativamente aos seguintes assuntos: Notícia veiculada nos órgãos de comunicação social relativa à construção em Cadima de uma moradia propriedade de Matias Cortez; a reforma judiciária e a situação do Tribunal Judicial de Cantanhede; Complexo Desportivo de Ançã. Por

parte do Sr. Presidente da Câmara foram dados os esclarecimentos julgados oportunos e necessários sobre os assuntos em causa.-----

1 - TOLERÂNCIA DE PONTO / SEGUNDA-FEIRA DE PÁSCOA:- O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do despacho por si proferido em 25/03/2014, pelo qual, tendo em conta a tradição existente em muitas localidades do Concelho da realização da “Visita Pascal” na segunda-feira de Páscoa, foi determinada a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, com o conseqüente encerramento dos respetivos serviços no dia 21 de abril de 2014 (segunda-feira de Páscoa), sendo assegurados os serviços mínimos necessários. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA VELHA DE LEMEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/03/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça procedeu à Requalificação da Escola Velha de Lemedede no montante de 20.670,00 €, Considerando que, nos termos do n.º 1 do artº 23º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no

montante total de 8.970,00 €, destinados a compartilhar a requalificação da Escola Velha Lemedede; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 8.970,00 € (oito mil novecentos e setenta euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a compartilhar na Requalificação da Escola Velha de Lemedede; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA LAPA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO /

A.S.C.L.- ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA LAPA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/03/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Associação Social e Cultural da Lapa está a proceder à Requalificação da Escola da Lapa, obra que se estima em 65.130,00€; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ourentã; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Social e Cultural da Lapa, no montante total de 26.052,00 €, destinados a comparticipar a requalificação da Escola da Lapa.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/04/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 26.052,00 € (vinte seis mil cinquenta e dois euros) à A.S.C.L.- Associação Social e Cultural da Lapa, destinado a comparticipar na requalificação da Escola da Lapa, nos termos da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO SÃO CAETANO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO CAETANO:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Centro de Cultura e Recreio de São Caetano está a proceder à Construção do Pavilhão Gimnodesportivo de São Caetano; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de São Caetano; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, no montante total de 4.000,00 €, destinados a participar nas obras já realizadas no Pavilhão Gimnodesportivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros) ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, destinado a participar nas obras já realizadas no Pavilhão Gimnodesportivo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - AUTORIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE SOB UMA PARCELA DE TERRENO DO ESTADO, COM A ÁREA DE 7.200 M2 / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE / DA DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS, ofício n.º 7812, datado de

10/12/2013, informando este Município da autorização da constituição do direito de superfície, por ajuste direto, ao abrigo dos arts.ºs 68º e 69º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, sobre uma parcela de terreno com a área de 7.200 m2 a destacar do prédio do Estado descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, sob o n.º 13773/Cantanhede, inscrito a favor do Estado pela A.P. 2490 de 2011/12/21, e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de

Cantanhede e Pocariça sob o Artigo 5056, nas condições constantes da minuta de título de constituição do direito de superfície anexa à referida informação, e das quais se destacam as seguintes: 1. A constituição do direito de superfície em causa destina-se exclusivamente à construção do Centro Escolar de Cantanhede; 2. O prazo para a constituição daquele direito é de 25 anos, com início na data da emissão do respetivo título; 3. Pela constituição deste direito de superfície é devido o preço de 143.000,00 € (cento e quarenta e três mil euros), na modalidade de pronto pagamento; 4. O prazo para o início das obras de construção é de 1 ano após a data da emissão do respetivo título; 5. O prazo para a construção da obra é de 3 anos a contar da data da emissão do respetivo título. Solicitando, também, as certidões comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva do Município de Cantanhede, conforme n.º 1 do art.º 93º do citado Decreto-Lei n.º 280/2007, de 19 de abril, para a Direção-Geral consultar as referidas situações. Para o efeito enviam a minuta do Título de Constituição do Direito de Superfície a estabelecer entre as duas entidades. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/04/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do Título de Constituição do Direito de Superfície, por 25 anos, a estabelecer nas condições indicadas, entre a Direção-Geral do Tesouro e Finanças e o Município de Cantanhede, relativo ao terreno, com área de 7.200 m², anteriormente identificado onde irá ser construído o Centro Escolar de Cantanhede, da qual ficará um exemplar da referida minuta em pasta anexa ao presente livro de atas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Sr. Presidente da Câmara para outorgar o referido documento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – CEDÊNCIA À ABAP DOS LOTES N.ºs 14 E 15 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PARQUE TECNOLÓGICO / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO

CAMARÁRIA DE 07/06/2011:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 28/03/2014 pelo Dr. Serafim Pires, do seguinte teor: “A Câmara Municipal deliberou em 2011-09-02 vender à Associação Beira Atlântico Parque (ABAP) os lotes 14 e 15 do Loteamento do Parque Tecnológico sito na Zona industrial de Cantanhede pelo valor global de 210.000,00€ a pagar em 10 prestações iguais e sucessivas de 21.000,00€ cada uma, iniciando-se a primeira em 2012 com a celebração da escritura de compra e venda, podendo o pagamento ser integralmente realizado desde que as disponibilidades de tesouraria da ABAP o permitissem. B. A referida deliberação foi submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Cantanhede que deliberou favoravelmente. C. De acordo com aquela deliberação o capital da venda deveria estar totalmente recebido pelo Município em 2022.D. Verifica-se hoje que a escritura de compra e venda ainda não foi realizada e que os pagamentos não foram iniciados. E. A ABAP solicitou que a venda tenha lugar no presente ano e que os pagamentos se mantenham durante os mesmos dez anos com idênticos valores a pagar anualmente. Coloca-se pois a questão de saber se esta solicitação é viável face à deliberação tomada. 1. Se o pagamento dos lotes fosse efetuado em oito anuidades de modo a que o capital de venda dos mesmos fosse integralmente pago até ao ano de 2012, parece-nos que, dentro do princípio de que quem permite o mais permite o menos, tal seria possível ao abrigo da mesma deliberação, pois não seria desvirtuado o seu sentido e o Município não sofria qualquer prejuízo. 2. No entanto, ao solicitar que o pagamento se efetue nos mesmos moldes, ou seja em dez anuidades seguidas, verifica-se haver alteração ao prazo de recebimento total do valor da venda que fica aumentado

em dois anos (passará para 2024). 3. Assim, para tal decisão afigura – se necessário alterar a deliberação tomada em 2011-09-02 de molde a expressar qual a real vontade do Executivo Municipal. Por outro lado, coloca-se a questão de saber se tal alteração (definição do período de pagamento em dez anos sucessivos a iniciar em 2014 mantendo-se o mesmo valor da venda e valor das anuidades) deverá ser aprovada em Assembleia Municipal ou não. 4. A Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação da Lei n.º 5 - A/2002, de 11/01, dispunha no artigo 64º n.º 1, alínea f) que a o órgão executivo detinha competências para “adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública”, ou seja $1000 * 343,28€ = 343.280,00€$. A mesma Lei no artigo 53º n.º 2, alínea i) dispunha que a Assembleia Municipal podia, sob proposta da câmara “autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, bem como bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 64º”. 6. Resulta assim que o executivo até ao valor de 343.280,00€ tinha competência própria para deliberar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis sem que necessitasse de autorização da assembleia municipal. 7. Ou seja, se um qualquer daqueles atos de disposição até àquele valor fosse tomado só pela assembleia municipal ou pelo presidente da câmara, o mesmo não seria válido. 8. É que a competência própria de um órgão, no sentido descrito, deve entender-se como exclusiva desse órgão, porque necessária e suficiente para que a decisão tomada seja válida. 9. De tal asserção podemos também concluir que os atos de aquisição, alienação ou oneração sobre imóveis de valor inferior ao

indicado quando tomados por deliberação da assembleia municipal, não acrescentam ou retiram validade ao ato tomado pela câmara municipal, e isto porque, em tal caso, se pode entender falta de competência da assembleia municipal. Quando muito pode admitir-se que a assembleia municipal toma conhecimento do ato da câmara municipal. 10. A atual Lei nº75/2013, de 12/09 contém normas idênticas às citadas – artigo 25º,nº1, alínea i) e artigo 33º, nº1, alínea g), só alterando o valor dos bens imóveis para 1000 vezes o RMMG (Rendimento mínimo mensal garantido – 485,00€) o que permite considerar a deliberação do executivo nesta matéria até 485.000,00€. 11. Nestes termos, face ao valor atribuído à venda dos imóveis em causa, afigura-se possível que a câmara municipal possa decidir a alteração da referida deliberação de 2011-09-02, quanto à questão temporal do pagamento do valor da venda, em dez anos, a iniciar em 2014 e pelo valor de 210.000,00€, em prestações anuais sucessivas de 21.000,00€ cada uma, sem qualquer autorização da assembleia municipal, em conformidade com o artigo 33º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013 citada. 12. Acrescenta-se que, para efeito da escritura pública e posterior registo deverá ser atribuído um valor individualizado a cada um dos lotes.” Junto ao processo encontrava-se já o valor atribuído a cada um dos lotes em questão, conforme informação prestada à época pelo Diretor do Departamento de Urbanismo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Dr. Serafim Pires, deliberou retificar a sua deliberação de 02/09/2011, quanto à questão temporal do pagamento do valor da venda, em dez anos, a iniciar em 2014 e pelo valor de 210.000,00€, em prestações anuais sucessivas de 21.000,00 € cada uma, sendo a primeira a pagar no ato da escritura e restantes nove prestações serão pagas de forma sucessiva, a iniciar em 2015, sem qualquer autorização da Assembleia Municipal, em conformidade com o*

artigo 33º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - REDE DE APOIO AO CONSUMIDOR ENDIVIDADO / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO / DA APDC – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DIREITO AO

CONSUMO, ofício n.º 480 / apDC, datado de 13/02/2014, informando este Município que aquela Associação passou a integrar a Rede de Apoio ao Consumidor Endividado (RACE), nos termos do DL n.º 227/2012, de 25 de outubro, cujo objetivo é informar, aconselhar e acompanhar o cliente bancário que se encontre em risco de incumprir as obrigações decorrentes de contrato de crédito celebrado com as instituições de crédito ou que, em virtude da mora no cumprimento dessas obrigações, se encontre em processo de negociação com a instituição de crédito. No âmbito, desta integração, solicita a colaboração por parte do Município no sentido deste disponibilizar um local de atendimento virtual, onde os consumidores/clientes bancários se possam dirigir para expor os problemas relacionados com o endividamento, com o objetivo de obterem apoio jurídico adequado. Solicita, ainda, a celebração para o efeito de protocolo de cooperação com este Município. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a apDC – Associação Portuguesa de Direito do Consumo, disponibilizando um espaço com vista ao atendimento dos consumidores/clientes bancários para a exposição de problemas de endividamento, conforme minuta anexa e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

8 – ACORDÃO DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE DATADO DE 25/11/13 / PAULO ALEXANDRE DOS SANTOS CORTESÃO / EXECUÇÃO DE

SENTENÇA JUDICIAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara um parecer emitido em 31/03/14, o qual informa que por Acórdão de 25 de novembro de 2013, do Tribunal Central Administrativo Norte, considerou definitivamente, que o Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão desempenhava “funções correspondentes a necessidades permanentes de serviço” e que essa “prestação de serviço seja indispensável ao regular funcionamento do serviço”, contrariando o declarado pelo então Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. Rui Crisóstomo, que por despacho datado de 14 de fevereiro de 1997 reconheceu que o pessoal que prestava serviço naquela Câmara por contrato de trabalho a termos certo ou em regime de avença, não desempenhava funções que correspondessem a necessidades permanentes do serviço. Em consequência condenou o Município a contratar o Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão a termo para o exercício das funções de técnico superior de Serviço Social, nos termos dos n.ºs 2, al. b) e do artº 2º do DL 195/97 de 31 de julho, bem como para os demais efeitos do referido diploma. Pretende a Câmara Municipal que sejam indicados os trâmites a seguir, para execução cabal dessa decisão judicial, que tendo sido notificada às partes em 29 de novembro de 2013, transitou em julgado em 13 de janeiro de 2014. (...) como conclusões do parecer jurídico em causa, são apontadas as seguintes: A) A condenação do Município a contratar o Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão a termo para o exercício das funções de técnico superior de serviço social, nos termos dos n.º 2, al. b) e do art.º 2º do DL 195/97 de 31 de julho, pode ser objeto de execução espontânea no prazo máximo de três meses, ou seja, até ao dia 14 de abril de 2014 (o dia 13 é domingo); B) O Município de Cantanhede tem se dar

execução a esta condenação, mediante a celebração de um contrato a termo com o referido Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão, o que não é obstaculizado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, denominada Lei dos Compromissos, porquanto sendo esta lei uma norma geral, não revogou as normas especiais do DL 195/97 de 31 de julho, sendo certo que a contratação que ora se propõe resulta de uma decisão judicial. – Cfr. Art.º 7, n.º 3 do Cod. Civil. C) Ao abrigo do art.º 2º, n.º2, als. a) e b) e n.º 3 do DL 195/97 de 31 de julho e dando execução à condenação judicial, deve a Câmara Municipal deliberar celebrar com o Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão, um contrato a termo certo, por seis meses, renovável por igual período, tendo em conta as obrigações que resultam para o Município do citado DL 195/97 de 31 de julho e a que a seguir nos referiremos. D) Nos termos do art.º 9º, do n.º 1, ainda do DL 195/97 de 31 de julho, os contratos celebrados ao abrigo deste diploma só terminam por algum dos factos referidos nas diversas alíneas do referido n.º 1, pelo que tem ser aberto pelo Município após a celebração daquele contrato a termo com o Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão, um concurso público nos termos legais aplicáveis, mas com as especificidades constantes dos diversos números do art 5º, n.º 2 do DL 195/97 de 31 de julho; E) Somos de opinião que o interesse público ficará melhor servido se, apesar do aumento da despesa pública com a contratação do autor da ação, este puder ser aproveitado para o desempenho das funções a que concorrer ou outras para que seja qualificado, depois de aprovado no concurso público aberto tendo em vista a sua contratação nos termos exigidos pelo DL 195/97, de 31 de julho, pelo que no meu entender, haverá prejuízo para o interesse público se for invocada a existência de causa legítima de inexecução.” A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar baixar o processo aos Serviços Camarários competentes, no sentido de se efetuarem os procedimentos nos

precisos termos do preconizado na informação jurídica emitida pelo Dr. Sampaio Nora, com vista ao cumprimento da execução judicial relativa ao processo do Dr. Paulo Alexandre dos Santos Cortesão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PROPOSTA DE DINAMIZAÇÃO DO SQUASH NO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 25/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário apresentar a análise técnica ao projeto apresentado pelo Sr.º Nuno Castro sobre a dinamização do squash no Concelho de Cantanhede. Considerando que: 1. No final de 10 anos de abertura ao público, o Sr.º Nuno Castro foi o primeiro a manifestar oficialmente o interesse em desenvolver atividades em prol do desenvolvimento do Squash nas nossas instalações. 2. O Sr.º Nuno Castro apresenta um curriculum cheio de experiência ao nível de organização de eventos da modalidade, bem como no seu ensino. Ao longo dos últimos anos tem efetuado um trabalho de desenvolvimento da modalidade em Mangualde, tendo alcançado resultados desportivos de relevância nacional. 3. Propõe-se a realizar nas nossas instalações 6 atividades anuais: 3 Clínicas de Formação (1 para Crianças e 2 para Jovens e Adultos) – Ideais para desenvolver o gosto pela modalidade, onde são ensinadas as regras do desporto em causa, bem como algumas técnicas específicas da modalidade. Estas atividades poderão ser fundamentais na angariação de potenciais novos utilizadores do espaço. 3 Provas de Squash (1 Dia – Sábado) – As competições são momentos fundamentais para que os praticantes possam aferir o seu nível de jogo, podendo catalisar o interesse pelo treino mais sistemático e consequente aumento da frequência de utilização do espaço em causa. 4. Propõe-se a realizar aulas de

Squash Individuais/Grupo em pelo menos 1 dia da semana a partir das 19h00m. Atualmente não dispomos desta possibilidade de serviço, pelo que pode ser uma mais valia para o aumento da taxa de utilização do espaço. Estes considerandos a médio prazo poderão ser fundamentais para o aumento da taxa de utilização do espaço em causa, bem como para a elevação do número de praticantes de squash. No mesmo prazo temporal também poderá ser importante para que se reúnam condições para a criação de um clube de squash ou para a criação de uma secção dentro de um clube existente. Com base nos considerandos apresentados proponho: Isentar o pagamento das taxas para as atividades desenvolvidas no ponto número 3 (Clínicas de Formação e Competições de Squash) de acordo com o Artigo 26º da Secção III da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais em vigor. Cobrar as taxas correspondentes à utilização da sala de squash para o desenvolvimento das atividades propostas no ponto número 4. Os utilizadores deverão inscrever-se nas Piscinas Municipais de Cantanhede efetuando todo o procedimento de inscrição exigido pelo regulamento, bem como efetuar o pagamento das taxas correspondentes ao processo de inscrição. Os procedimentos de reserva do espaço são aplicados de igual forma ao constante em regulamento (reserva de espaço com 24 horas de antecedência estando sempre sujeito à ordem de chegada dos pedidos de reserva). Desta forma, o Município de Cantanhede, não incorre num acréscimo de despesa, uma vez que apenas poderá ceder de forma isenta o Squash para o desenvolvimento das ações de sensibilização e competições, podendo mesmo ter um aumento da receita pelo aumento do número de reservas do espaço para as aulas de desenvolvimento pelo professor. O Município de Cantanhede não irá estabelecer qualquer tipo de prestação de serviços com o professor, uma vez que o mesmo procederá a uma reserva normal e

respetivo pagamento das taxas correspondentes pelo aluguer do espaço.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a dinamização do Squash no concelho de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / CAMPEONATO DISTRITAL DE GINÁSTICA AERÓBICA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDGYM - ASSOCIAÇÃO, mail datado de

11/03/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção de taxas, para a realização do Campeonato Distrital de Ginástica Aeróbica, a realizar no dia 6/04/2014, das 14h00 às 19h00. Em 17/03/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão “Os Marialvas” para o Campeonato Distrital de Ginástica Aeróbica, isentando a Academia CantanhedeGym do pagamento de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15º do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, à Academia CantanhedeGym – Associação para a realização do Campeonato Distrital de Ginástica Aeróbica, a realizar no dia 6/04/2014, das 14h00 às 19h00, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE FEVEREIRO DE 2014:- O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/03/2014 pela

Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de fevereiro de 2014.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de fevereiro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / OLÍMPICO JOVEM DAS BEIRAS – TORNEIO OLÍMPICO JOVEM DISTRITAL / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE COIMBRA, mail datado de 17/03/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do Olímpico Jovem das Beiras, dia 01/05/2014 e Torneio Olímpico Jovem Distrital, dias 24 e 25 de maio de 2014. Em 19/03/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo de Febres para acolher no dia 1 de maio o “Torneio Olímpico Jovem das Beiras” e nos dias 24 e 25 de maio o “Torneio Olímpico Jovem Distrital.” Ambas as provas são organizadas pela Associação de Atletismo de Coimbra, com o apoio da Federação de Atletismo e da Associação Girassol. Pelo exposto, sugere-se que o apoio do Município de Cantanhede se traduza na isenção de taxas à Associação de Atletismo de Coimbra ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor, bem como no apoio logístico

necessário à concretização dos torneios. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, à Associação de Atletismo de Coimbra para a realização dos Torneios Olímpico Jovem das Beiras, a realizar no dia 1/05/2014 e Olímpico Jovem Distrital, a realizar nos dias 24/05/2014 e 25/05/2014, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / ATL CANTANHEDE / CÁRITAS DIOCESANA DE

COIMBRA, mail datado de 17/03/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede, com isenção de taxas, para crianças, no dia 11/04/2014. Em 24/03/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se permita a vinda das crianças isentando o ATL da EB 2,3 de Cantanhede, do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15, do Regulamento em vigor”. A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal, com isenção do pagamento de taxas, à Cáritas Diocesana de Coimbra relativo à utilização que o ATL da EB 2,3 de Cantanhede pretende levar a efeito no dia 11/04/2014 de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - COMEMORAÇÕES DO 14.º ANIVERSÁRIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / A.A.C.C.C. - ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara

uma informação prestada em 25/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Na sequência das comunicações da AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, em que apresentava o plano de atividades para o ano em curso e no âmbito das comemorações do 14.º aniversário, atendendo a que as iniciativas propostas reiteram a dinâmica cultural que tem incutido no concelho e na região, considerando que as atividades da coletividade em apreço não se enquadram nos critérios vigentes de atribuição de subsídio às coletividades culturais, recreativas e musicais em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33, e na alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 800,00 € (oitocentos euros) a conceder à Associação de Arte de Cultura do Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 06/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 800,00 € (oitocentos euros) à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, para participar nas despesas com as comemorações do 14.º aniversário daquela Associação, nos termos do disposto da alínea o) do n.º 1 do art.º 33, e na alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - VI ROTA DO MARQUÊS DE MARIALVA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / URVABIKETEAM-ASSOCIAÇÃO DE CICLISTAS E PRATICANTES DE DESPORTO AO AR LIVRE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/03/2014 pela Divisão de Cultura e

Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, somos a informar que a UrvaBikeTeam – equipa de ciclismo da Associação de Moradores de Vila D’Alva, solicita o apoio do Município para a realização da VI Rota Marquês de Marialva (antes designada por Rota das Adegas de Cantanhede), que terá lugar no próximo dia 26 de abril de 2014, no Concelho de Cantanhede. Considerando que se trata de um evento com elevado prestígio, que dinamiza a cidade de Cantanhede e acolhe cerca de 300 atletas oriundos de vários pontos do país, respetivas famílias e acompanhantes; Considerando que este evento tem colocado o Município de Cantanhede na rota dos eventos nacionais da modalidade, contando com diferentes mais-valias, quer na divulgação do concelho, quer na dinâmica de divulgação desportiva e cultural; Considerando que se trata de um evento inédito que une a componente desportiva com a oferta enoturística e gastronómica do município de Cantanhede, promovendo a atividade física e a prática de cicloturismo, com a descoberta de vários pontos do concelho de elevado interesse turístico, cultural e gastronómico; Sugere-se, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o Município de Cantanhede colabore na realização desta iniciativa através de apoio logístico e da atribuição de um subsídio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros) à Urvabiketteam - Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, para ajudar na comparticipação das despesas associadas à organização de um evento desta natureza. Este subsídio é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 24/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) à UrvaBikeTeam-Associação de Ciclistas e Praticantes de Desporto ao Ar Livre de Cantanhede, para a realização da VI Rota Marquês de Marialva, a levar a efeito no dia 26/04/2014 nos termos do disposto da alínea o) do n.º 1 do art.º 33, e na alínea e) do n.º 2 do artº 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - VI TORNEIO DE NATAÇÃO “CIDADE DE CANTANHEDE” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / ISENÇÃO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/03/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No próximo dia 04 de Maio, irá decorrer nas Piscinas Municipais de Cantanhede o VI Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede” organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense. Este torneio permitirá avaliar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos treinos das várias equipas num salutar ambiente competitivo, onde os nadadores Cadetes podem participar numa prova em conjunto com os Infantis e os Absolutos. Estima-se que participem neste torneio cerca de duas centenas de nadadores masculinos e femininos em representação de cerca de duas dezenas de clubes oriundos de todo o país, e que a iniciativa contribua para fomentar o interesse e entusiasmo pela natação, que acaba por estimular a generalização da prática desportiva. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se atribuir um subsídio no valor de 1.500€ (mil e quinhentos

euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para comparticipar nas elevadas despesas com a organização do VI Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”. Este subsídio é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos. Mais se sugere que se isente a ASSSCC do pagamento das respetivas taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 24/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, para a realização da VI Torneio de Natação “Cidade de Cantanhede”, a levar a efeito no dia 04/05/2014 nos termos do disposto da alínea o) do n.º 1 do art.º 33, e na alínea e) do n.º 2 do artº 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, isentando ainda aquela Associação do pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal, no âmbito da referida prova, nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - MARCHAS POPULARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE - 2014 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em

17/03/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “As Marchas Populares vão voltar a sair às ruas do nosso concelho, trazendo consigo a alegria contagiante traduzida nas melodias, nos trajos, nos arcos, nas coreografias, nas pessoas que, com seu bairrismo, participam ativamente nesta grande e abrangente iniciativa cultural. A preparação das Marchas Populares é um intento de grande dimensão, envolvendo e motivando as diversas comunidades locais, que se vestem a rigor para trazerem à rua a sua melhor representação, com um elevado número de pessoas que direta ou indiretamente colaboram na sua concretização. Os orçamentos envolvidos nesta iniciativa são consideráveis, fazendo com que cada grupo procure diversas formas para minimizar os custos finais de cada participante. Os grupos participantes desfilarão pelas ruas da Praia da Tocha, na noite de 22 de Junho, domingo, integrando também os festejos em honra de São João daquela localidade, festividade que assinala o início de um novo período estival. Na noite de 28 de junho, sábado, será a vez dos grupos se apresentarem na Praça Marquês de Marialva, evocando o orago de Cantanhede – São Pedro. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de 1.400,00 € a cada grupo participante em ambos os desfiles. O pagamento deverá ser efetuado em duas tranches: a primeira até ao dia 20 de Junho, no valor de 700,00 € (setecentos euros) a pagar aos 11 grupos que irão desfilar na Tocha e em Cantanhede, perfazendo um total de 7.700€. A segunda tranche será paga após a confirmação da realização do evento, por parte da Divisão de Cultura e Desporto. Em caso de incumprimento das condições de participação, as verbas já atribuídas terão de ser repostas pelas respetivas associações no prazo máximo de um mês após comunicação formal. Mais se sugere que, se alguma das marchas se apresentar com um grupo de crianças para desfilar com uma coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, esta seja majorada

em 650,00 €, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche, o que se prevê serem quatro (Academia CantanhedeGym, Arrôtas, Pocariça e Vilamar). Prevê-se ainda a participação de uma marcha infantil de Febres (Associação Girasol) em Cantanhede, que receberá por esta participação 450€, a pagar após a realização do desfile em cantanhede. Os valores propostos serão atribuídos aos seguintes grupos: Marcha da Academia, a pagar à Academia CantanhedeGym, Marcha das Arrôtas, a pagar à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça; Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça; Marcha de Vilamar, a pagar à Associação Desportiva de Vilamar; Marchas das Franciscas, a pagar à Associação do Grupo Musical das Franciscas; Marchas de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã e Marchas da Freguesia de Febres (Marcha da Choroza, de Febres, da Fontinha, de Balsas e a infantil da Girassol), a pagar todas as cinco à JUF – Jovens Unidos de Febres. Estima-se que o montante global do subsídio a atribuir às Marchas Populares 2014 seja de 18.450 € (dezoito mil quatrocentos e cinquenta euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir a cada um dos seguintes grupos participantes nas Marchas Populares do Concelho de Cantanhede - 2014, um subsídio no valor de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), destinado a participar nas despesas a efetuar com a*

aquisição e confeção dos trajes, arcos, balões e adereços, bem como as despesas com o acompanhamento musical: *Marcha da Academia*, a pagar à *Academia CantanhedeGym*; *Marcha das Arrôtas*, a pagar à *Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça*; *Marcha de Enxofães*, a pagar à *Associação Cultural e Recreativa de Enxofães*; *Marcha da Pocariça*, a pagar à *Associação Musical da Pocariça*; *Marcha de Vilamar*, a pagar à *Associação Desportiva de Vilamar*; *Marcha das Franciscas*, a pagar à *Associação do Grupo Musical das Franciscas*; *Marchas de Ançã*, a pagar ao *Grupo Típico de Ançã* e *Marcha da Freguesia de Febres* (*Marcha da Chorosa*, *de Febres*, *da Fontinha*, *de Balsas* e *a infantil da Girassol*), a pagar todas as cinco à *JUF – Jovens Unidos de Febres*; 2) Atribuir à *JUF – Jovens Unidos de Febres* um subsídio no valor de 450,00 € destinado à *Marcha Infantil da Girassol*; 3) Atribuir às *Marchas de Academia CantanhedeGym*, *Arrôtas*, *Pocariça* e *Vilamar* uma majoração de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) /cada, porque se prevê que estas marchas se apresentem com um grupo de crianças constituído por um número mínimo de 12 pares e com uma coreografia autónoma a pagar à *Academia CantanhedeGym*, *Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça*, *Associação Musical da Pocariça* e à *Associação Desportiva de Vilamar*; 5) Os subsídios em causa serão pagos nos precisos termos e condições constantes de informação da *Divisão de Cultura e Desporto*, perfazendo um total de 18.450,00 €, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da *Lei n.º 75/2013*, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 – FOLK CANTANHEDE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE: O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma

informação prestada em 25/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 5 a 12 de Julho próximos, o Cancioneiro de Cantanhede irá organizar, com o apoio do Município de Cantanhede, a nona edição do Folk-Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. O Folk Cantanhede está certificado pelo CIOFF (Comité Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais), e contará na presente edição com a participação de 7 países estrangeiros e 4 grupos nacionais. O evento é constituído pelas várias atividades, algumas das quais descentralizadas pelo concelho. De entre as várias animações previstas destacam-se as grandes galas (Gala de Abertura, Gala de Encerramento e Galas de Freguesia), Feira de Artesanato, Exposição, Animações de Rua, Dia das Famílias, Desfiles, Colóquios e Atividades Sociais e Recreativas. O Evento tem por principais diretrizes: - Promover e cimentar a paz entre os povos, suprimindo as barreiras de cor, raças, religião ou ideologias; - Proporcionar a proximidade e o conhecimento de culturas diferentes, por vezes em vias de extinção; - Organizar espetáculos de elevada qualidade, convidando os melhores grupos etnofolclóricos do mundo, sugeridos pelo CIOFF. Para além de todo o apoio logístico disponibilizado pelo Município de Cantanhede, propõe-se ainda que seja atribuído um subsídio no valor de € 5.000, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para participar nas despesas realizadas com a organização deste evento de grande envergadura. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A

Câmara, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, por unanimidade, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas relacionadas com a realização do Folk – Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, a realizar entre os dias 5 a 12 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

19 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES

DESPORTIVAS DO CONCELHO – ANO DE 2014:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/03/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem vindo a desenvolver uma política desportiva ativa, disponibilizando recursos financeiros, materiais e técnicos a associações desportivas, legalmente constituídas, com sede social ou atividade desenvolvida no concelho de Cantanhede, e ainda a projetos promovidos por outras associações legalmente constituídas, de reconhecido interesse para o desenvolvimento desportivo e, sobretudo, para a projeção positiva do concelho. Tem também desenvolvido projetos e atividades de natureza desportiva que potenciam hábitos de prática regular da atividade física destinados a todos os grupos etários e sociais existentes no município de Cantanhede, e assegurado a cooperação com os diferentes agentes desportivos concelhios, apoiando a realização de provas desportivas de índole diversa. Mas tem também procurado apoiar de uma forma justa e imparcial, todos os grupos/associações desportivas do Concelho, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e

da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Os critérios para determinação do subsídio anual a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 a cada uma das coletividades discriminam, à partida, a atividade física Federada da Não Federada, e são os seguintes: 1.1 - Atividade Física Federada a) Número de praticantes – valor unitário por atleta Federado: a.1) Atleta Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Federado > 18 anos; b) Representatividade – valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível. 1.2 - Atividade Física Não Federada: a) Número de praticantes - valor unitário por atleta Não Federado; a.1) Atleta Não Federado ≤ 18 anos; a.2) Atleta Não Federado > 18 anos ≤ 55 anos; a.3) Atleta Não Federado > 55 anos; b) Representatividade – valor por Equipa ou Atleta / Nível de Competição; c) Enquadramento técnico – valor por Técnico / Nível. 2. Os valores indexados aos diferentes critérios enunciados no ponto anterior serão definidos anualmente, aprovados em Reunião de Câmara no momento da atribuição do subsídio. 3. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma global e unitária, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Orçamento e Grandes Opções do Plano. Após a análise dos questionários rececionados nos serviços desportivos do Município e confirmados os dados junto das coletividades, somos a informar que o valor total dos subsídios a atribuir é de 91.455,00€ (noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros), distribuídos por cada Grupo/Associação Desportiva conforme a seguinte tabela: Designação Associação Academia Cantanhedegym: Total - 4.398,00; Acção - Associação Cultural e Recreativa da Tocha: 399,50; Ançã Futebol Clube: 7.643,50; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha: 1.128,00; Associação de Moradores da Praia da Tocha: 210,00; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: 12.011,50; Associação Recreativa e

Cultural 1.º de Maio: 734,50; Avança - Assoc. Para Desenv. e Prom. Da Qualid.de Vida do Meio Rural de Ançã: 943,50; Basquetebol Clube de Cantanhede: 2.299,00; Centro Social de Recreio e Cultural da Sanguinheira: 115,50; Clube Futebol "Os Marialvas": 8.604,00; Clube de Golfe de Cantanhede: 1.380,00; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros: 275,00; Clube de Voleibol da Tocha: 1.787,00; Clube Desportivo da Camarneira: 588,00; Clube Desportivo de Ourentã: 1.730,00; Clube Escola de Ténis de Cantanhede: 5.455,00; Febres Sport Clube: 4.972,00; Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres: 13.453,50; Grupo Desportivo de Sepins: 2.601,00; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões: 4.355,00; Prodema - Progresso e Desenvolvimento de Marvão: 1.335,00; Sombras Negras Atlético Clube: 126,50; Sporting Clube Povoense: 3.083,00; União Desportiva da Tocha: 9.589,50; União Recreativa de Cadima: 2.237,50; Total: 91.455,00€. Pelo exposto: 1- Propõe-se que sejam aprovados os valores dos subsídios da presente tabela, e que o pagamento do respetivo subsídio aos grupos/associações desportivas seja feito em duas tranches: a primeira tranche no valor de 60%, a pagar em Abril, e a segunda tranche no valor de 40%, a pagar no mês de Setembro; 2- Propõe-se que os valores inferiores a 1.000,00€ sejam pagos na sua totalidade em Abril. 3- Propõe-se ainda que sejam firmados Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Cantanhede e os Grupos / Associações subsidiadas; 4- A percentagem de 40% do valor referido deverá onerar a seguinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2013/5045 4 "Transferências para Projetos de Dinamização Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos" com a classificação orçamental 02/040701 e 60% do valor deverá onerar a seguinte classificação do Plano Plurianual de Investimentos: 02 252 2013/5046 4 "Transferências para Investimentos na Área

Desportiva, Recreativa e de Lazer a Instituições Sem Fins Lucrativos” com a classificação orçamental 02/080701, devendo ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os Relatórios de Atividades previamente entregues pelas coletividades.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 31/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir aos Grupos/Associações Desportivas do Concelho os seguintes subsídios referentes à Época Desportiva de 2013/2014, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas: Academia Cantanhedegym - Associação: Total - 4.398,00; Acção - Associação Cultural e Recreativa da Tocha: 399,50; Ançã Foot Ball Clube: 7.643,50; Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha: 1.128,00; Associação de Moradores da Praia da Tocha: 210,00; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense: 12.011,50; Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio: 734,50; Associação para Desenvolvimento e Promoção da Qualidade Vida do Meio Rural de Ançã: 943,50 €; Basquetebol Clube de Cantanhede: 2.299,00; Centro Social de Recreio e Cultural da Sanguinheira: 115,50; Clube Futebol "Os Marialvas": 8.604,00; Clube de Golfe de Cantanhede - CGC: 1.380,00; Clube de Pesca Desportiva Pedreira dos Húngaros: 275,00; Clube de Voleibol da Tocha: 1.787,00; Clube Desportivo da Camarneira: 588,00; Clube Desportivo de Ourentã: 1.730,00; Clube Escola de Ténis de Cantanhede: 5.455,00; Febres Sport Clube: 4.972,00; Gira Sol - Associação de

Desenvolvimento de Febres: 13.453,50; Grupo Desportivo de Sepins: 2.601,00; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões: 4.355,00; Prodema – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão: 1.335,00; Sombras Negras Atlético Clube: 126,50; Sporting Clube Povoense: 3.083,00; União Desportiva da Tocha: 9.589,50; União Recreativa de Cadima: 2.237,50; 2) Efetuar o pagamento do subsídio aos Grupos/Associações cuja totalidade for inferior a 1.000,00 € (mil euros) no mês de abril; 3) Efetuar o pagamento do subsídio aos restantes Grupos/Associações Desportivas em duas tranches, sendo a primeira tranche de 60% a pagar em abril e a segunda de 40% a pagar no mês de setembro; 4) Mandar comunicar às coletividades antes referidas que 60% do subsídio atribuído deverá ser utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes, tendo em conta os relatórios de Atividades previamente entregues pelas coletividades; 5) Celebrar com os referidos Grupos/Associações Desportivas Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 6) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE PARA O ANO LETIVO 2014/2015:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/03/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Conforme o disposto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades

intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), compete aos órgãos municipais “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. O decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares. Assim, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetiva em cada ano letivo”. Segundo o art.º 10.º, ponto 1, alínea a), a Câmara Municipal tem que elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de Transportes Escolares, que “incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta”. A publicação do DL 7/2003, de 15 de janeiro atribuiu as competências do Conselho Consultivo de Transportes Escolares ao Conselho Municipal de Educação, pelo que esta instância aprovou, por unanimidade, o Plano de Transportes Escolares apenso, em sua reunião de 10 de março de 2014. Mais se apensa quadro com estimativa de custos com o transporte escolar para o próximo ano letivo tendo por base os dados veiculados no presente Plano Anual de Transportes, bem como os valores diários praticados com os diversos transportes à data, 20 dias mês e 9 meses letivos (1.º CEB – os meses de setembro e junho perfazem um inteiro dos outros) e 10 meses letivos nos outros ciclos de ensino.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2014/2015,*

documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / ABERTURA DE CONCURSO

PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “O Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 28/06/2012, sob proposta da Câmara de 05/06/2012, sendo que a referida concessão termina a 31/08/2014. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, uma vez que não se verificam ainda desenvolvimentos no que concerne às obras de construção do Museu de Arte e do Colecionismo, integrado no processo de Regeneração Urbana da Cidade. A referida concessão ocorrerá no período que vai desde a data da assinatura do Contrato da concessão, que ocorrerá previsivelmente a 01 de setembro de 2014, até 31 de agosto de 2015. Importa salientar que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2016, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de construção do Museu de Arte e do Colecionismo, integrado no processo de Regeneração Urbana da Cidade. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão (1 ano), temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 3.600,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base do presente procedimento. O presente procedimento assume a

classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 92320000 - Serviços de exploração de instalações para fins artísticos. Deste modo, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Chefe do Serviço Municipal Administrativo e

de Recursos Humanos; Suplente: Dr.^a Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na

qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será pago em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondente ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor contratual, acrescido de 3% e pago também em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente procedimento, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais". Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar o presente procedimento." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a*

"Concessão da Exploração da Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede", nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

22 – ACAMPAMENTOS OCASIONAIS / ISENÇÃO DE TAXAS / DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA REGIONAL DE COIMBRA,

requerimento solicitando a emissão de licença para a realização de vários acampamentos no Parque Escutista da Praia do Palheiro, no campo pertença do CNE, durante o ano de 2014, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/03/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que a eventual isenção está previsto no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. b) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede e informa que o valor das taxas a isentar é de 11,41 €. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional de Coimbra, do pagamento das taxas pelo Licenciamento dos acampamentos ocasionais, a realizar no Parque Escutista da Praia do Palheiro, durante o ano de 2014 ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com*

efeitos imediatos.-----

23 - ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE DO DIA 21 DE ABRIL / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 05/03/2014:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/03/2014 pelo Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “ Na sequência da realização de novo inquérito aos feirantes, na feira de 20 de março, relativamente à alteração da feira de 20 de abril, coincidente com o domingo de Páscoa, foram entregues/recolhidos 221 inquéritos preenchidos/entregues (considerando que a Feira Quinzenal de Cantanhede tem cerca de 245 feirantes), resultou: - Realização da feira no dia 19 (sábado) – 62; - Realização da feira no dia 18 (sexta-feira Santa) – 148 votos; - Manter a feira no dia 21 (segunda feira) – 4 votos; inquéritos nulos por terem respondido em simultâneo a várias hipóteses – 6; inquérito entregue em branco – 1.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou retificar a sua deliberação de 05/03/2014, passando a feira de Cantanhede, inicialmente, prevista para 21/04/2014, entretanto alterada para 19/04/2014, a realizar-se no dia 18/04/2014, conforme resultado de inquérito realizado junto dos feirantes. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA / 2013 / VALORES DE MÃO-DE-OBRA E MÁQUINAS CEDIDOS PELAS JUNTAS DE FREGUESIA:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 31/12/2013 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Após análise e contabilização do assunto referido em título, cumpre-me informar o seguinte: 1. Obras concluídas

em 2013: encontra-se na tabela anexa (n.º 1), a relação das obras concluídas na data de 31/12/2013. Aqui inclui-se todas as obras em que o material foi fornecido por esta Câmara Municipal e a sua aplicação (material) foi efetuado pelas Juntas de Freguesia (Mão-de-obra e Máquinas). O valor total desta aplicação importa em 308.749,58 €

2. Obras iniciadas em 2012 e concluídas em 2013: na tabela que se anexa (n.º II), identifica-se a relação das obras iniciadas em 2012 cuja conclusão ocorreu em finais de 2013 sendo que o montante da mão-de-obra e máquinas fornecidas pela Juntas de Freguesia quantifica-se em 37.123,97 €

3. Obras respeitantes a subsídios: pela leitura da tabela n.III (que também se anexa) verifica-se que foram atribuídos subsídios à Juntas de Freguesia no valor de 132.487,32 € destinados à mão-de-obra e máquinas, por tratar-se de obras de Domínio Público deverão estes valores reverter a favor do património municipal;

4. Obras em curso na data de 31-12-2013: atentando na tabela n.º IV (em anexo) e à data de 31/12/2013 as obras por administração direta em curso ascendiam, a título de mão-de-obra e máquinas fornecidas pelas Juntas de Freguesias, ao montante de 74.792,48 €

5. Obras em curso na data de 31/12/2013, que transitaram de 2012: na tabela n.º V (que se anexa), o valor de 34.406,91 € respeita ao valor de obras em curso cujo material já tinha sido entregue pelo Município de Cantanhede sem contudo terem qualquer execução no ano de 2012 mantendo-se por isso em curso no ano de 2013.”

A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, por unanimidade, deliberou aceitar e reconhecer no Património Municipal da Autarquia os valores constantes da referida informação, com efeitos reportados à prestação de contas de 2013 e ratificando todos os procedimentos verificados para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CERTIDÃO DE DESTAQUE / ISENÇÃO DE TAXAS / MARIA FERNANDA DA**CRUZ FERREIRA DA COSTA E ANA CIPRIANO DE CARVALHO:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/03/2014, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É solicitada a emissão de uma certidão de destaque, do prédio urbano correspondente ao artigo matricial nº 378 da freguesia de Sepins, sito na Rua Central, nº 20, em Sepins, com a área de 174 m2, que confronta a norte com serventia, a nascente com Joaquim Luis dos Santos, a sul com Rua Central e a poente com Joaquim Francisco Bucete. É de certificar que a operação de destaque está isenta de controlo prévio nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 6º conjugado com o nº 4 do mesmo artigo, do D.L. nº 555/99, de 16/12, com a redação conferida pelo D.L. nº 26/2010 de 30/3, dado que o prédio está situado dentro do perímetro urbano definido no PDM e as duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, ficando a parcela a destacar com a área de 65 m2, a confrontar do norte com serventia, do nascente com Joaquim Luis dos Santos, do sul com Rua Central e do poente com a parcela sobranete, ficando esta com a área de 78 m2 a confrontar do norte com serventia, do nascente com parcela a destacar, do sul com a Rua Central e do poente com João Francisco Bucete. A certidão destina-se a obter a inscrição da parcela a destacar na Conservatória do Registo Predial a favor da requerente Maria Fernanda da Cruz Ferreira da Costa para instruir um processo de habitação apoiado pela Câmara Municipal, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica (RMAS), pelo que deverá ficar isenta de taxas, ao abrigo do nº 2 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, aliás, como é proposto pelo Gabinete Jurídico.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação

prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar emitir a competente certidão de destaque e isentar a mesma do pagamento de taxas nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 – PROCESSO N.º 1400/2009 / LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE – CMC
– LOTE N.º 34 - PRAIA DA TOCHA / DUPLICAÇÃO DE PRAZOS / DE ALCÍLIO

FERNANDES DE ALMEIDA, requerimento datado de 13/03/2014, solicitando uma duplicação de prazos para a conclusão de uma obra, no Loteamento Expansão Norte, Lote n.º 034, na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/03/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É requerida a elevação para o dobro do prazo autorizado para a execução da obra em apreço ao abrigo do nº 1 do artigo 1º do D.L. nº 120/2013, de 21/8, que introduziu um regime excecional de extensão dos prazos do regime jurídico da urbanização e da edificação, no sentido de minimizar os efeitos da atual crise económica no setor imobiliário. A prorrogação de prazo requerida não levantaria objeções caso não existissem prazos fixados aquando da alienação do lote pela Câmara Municipal para o início e conclusão da obra, que deveria ter sido concluída até 26/11/2004. No entanto, a difícil situação económica do país e especialmente do setor da construção civil levou ao deferimento, mediante deliberação do Executivo, de dois pedidos anteriores de prorrogação do prazo, terminando a validade do alvará de licença em 24/04/2014. Dado que se mantêm os pressupostos que levaram às anteriores prorrogações de prazo, julgo ser de deferir o pedido ao abrigo da legislação acima referida.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo,*

deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. Alcínio Fernandes de Almeida, concedendo-lhe, um ano para a execução da obra sita no Loteamento Expansão Norte, Lote n.º 34, Praia da Tocha, Freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede a que corresponde o processo n.º 1400/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 – PROCESSO N.º 2935/2009 / LOTEAMENTO DA EXPANSÃO NORTE – CMC – LOTE N.º 85 - PRAIA DA TOCHA / DUPLICAÇÃO DE PRAZOS / DE CONSTRUÇÕES MOÇO, LDA, requerimento datado de 17/03/2014, solicitando uma

duplicação de prazos para a conclusão de uma obra, no Loteamento Expansão Norte, Lote n.º 85, na Praia da Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/03/2014 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É requerida a elevação para o dobro do prazo autorizado para a execução da obra em apreço ao abrigo do nº 1 do artigo 1º do D.L. nº 120/2013, de 21/8, que introduziu um regime excecional de extensão dos prazos do regime jurídico da urbanização e da edificação, no sentido de minimizar os efeitos da atual crise económica no setor imobiliário. A prorrogação de prazo requerida seria concedida de imediato caso não existissem prazos fixados aquando da alienação do lote pela Câmara Municipal para o início e conclusão da obra, há muito ultrapassados. No entanto, a difícil situação económica do país e especialmente do setor da construção civil levou ao deferimento, mediante deliberação do Executivo, de dois pedidos anteriores de prorrogação do prazo, terminando a validade do alvará de licença em 22/03/2014. Dado que a obra se encontra em adiantado estado de execução e se mantêm os pressupostos que levaram às anteriores prorrogações de prazo, julgo ser de deferir o pedido ao abrigo da legislação invocada.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento

de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pela Firma Construções Moço, Lda, concedendo-lhe um ano para a execução da obra sita no Loteamento Expansão Norte, Lote n.º 85, Praia da Tocha, Freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede a que corresponde o processo n.º 2935/2009. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - RETIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. LUIS ROSETE – CORTICEIRO DE CIMA, APROVADA NA REUNIÃO DE 05/12/2006 E RETIFICADA EM 18/06/2013 E DE 07/01/2014 / DE JOÃO CARLOS

CALVÃO DE JESUS, residente no Beco das Quintas, n.º 31, em Leitões, Concelho de Mira, na qualidade de proprietário de um prédio sito na Rua Dr. Luis Rosete, no lugar de Cabeço Alto, União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, Concelho de Cantanhede, correspondente ao Processo inicial de obras n.º 608/2006 e respeitante ao prédio inscrito na matriz sob o artigo urbano n.º 251 da Freguesia de Corticeiro de Cima e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 211, com a área coberta de 360.50 m² e descoberta de 729.50 m², solicitando a alteração à certidão da propriedade horizontal emitida em 14/01/2014, decorrente da deliberação de 07/01/2014 no sentido de onde diz Fração B, fique inalterada, assim: 1- Os estacionamento devem fazer parte das zonas comuns do prédio, apenas com usos exclusivos de cada fração; 2- o texto deveria ser corrigido de forma a constar: Fração B: Primeiro andar, destinada a habitação, com um salão, três quartos, uma cozinha, duas IS, uma despensa, hall, distribuição, terraço, com a área coberta total de 152,00 m² a que corresponde uma permissão de 300/1000 do valor total do prédio; Fração C: Rés-do-chão, lado esquerdo, destinado a estabelecimento de bebidas com fabrico próprio de pastelaria/padaria, com uma sala, uma área de fabrico, uma IS de público, um arrumo e na cave uma IS e

vestiário para o pessoal, com a área coberta total de 166.00 m², e a que corresponde uma permissão de 305/1000 do valor total do prédio; Fração D: Rés-do-Chão lado direito, destinado a estabelecimento de restauração e bebidas, com uma sala, uma cozinha, uma IS e vestiário para o pessoal, duas IS de público, distribuição e na cave três espaços de arrumos, com área coberta total de 216.50 m², a que corresponde a permissão de 395/1000 do valor total do prédio; Zonas Comuns e Exclusivas: Constituem zonas comuns a todas as frações, o alpendre de distribuição frontal e o espaço exterior aos estacionamento, de acesso e circulação de pessoas e viaturas no terreno. Constituem zonas comuns das frações C e D e afetas ao seu uso exclusivo, o alpendre posterior, o hall de distribuição posterior, a escada de acesso à cave e o hall na cave. Ficam afetas ao uso exclusivo da fração B, dois espaços de estacionamento, no logradouro posterior do prédio e as escadas de acesso interior e exterior, ao primeiro andar. Ficam afetas ao uso exclusivo da fração C, sete espaços de estacionamento no logradouro do prédio. Ficam afetas ao uso exclusivo da fração D, nove espaços de estacionamento no logradouro do prédio. São ainda comuns a todas as frações, as partes do prédio não especificadas e as que por Lei devem se consideradas." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/03/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, a qual refere que: "Vem o requerente, solicitar que seja emitida nova certidão de propriedade horizontal, nos mesmos termos da exposição apresentada, com vista a clarificar as zonas comuns do prédio. Nada a opor à emissão da nova certidão, nos termos requeridos." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim as suas deliberações de 05/12/2006,*

18/06/2013 e de 07/01/2014, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - HABITAÇÃO EM RISCO DE DERROCADA SITA NA RUA DE SÃO SEBASTIÃO, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / PROPRIEDADE DE JOSÉ

ALBERTO SANTIAGO MALVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 18/03/2014 à edificação em ruínas sita na Rua S. Sebastião, na vila e Freguesia de Ançã, propriedade de José Alberto Santiago Malva, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 26/02/2014, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua de São Sebastião, em Ançã, está devoluta encontra-se em manifesto estado de ruína; 2. As paredes de alvenaria de pedra estão a degradar-se progressivamente, havendo o perigo iminente de desmoronamento do que resta da construção, oferecendo perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, porquanto, o espaço encontra-se aberto possibilitando a fácil entrada de crianças e animais; 3. Verificou-se ainda na vistoria, que a parede norte da edificação serve de suporte ao telhado e piso da habitação adjacente, que se encontra habitada, verificando-se dentro desta fissura relevantes, que põem em causa a estabilidade do edificado; 4. Nos termos do n.º 3, art. 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 23/2010, de 30/03, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição total do que resta da construção, nas seguintes condições: a) O proprietário deve articular com o proprietário da edificação adjacente a norte, cujos elementos estruturais estão apoiadas na parede do edifício objeto da vistoria, de forma a proceder ao escoramento prévio da habitação, para que se proceda a uma demolição da parede em condições de segurança. Posteriormente, dever-se-á executar nova parede e

estrutura porticada de suporte, para apoio da cobertura e pisos da edificação adjacente. b) os resíduos resultantes devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03. 5. O edifício não está classificado como imóvel a preservar.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Sr. José Alberto Santiago Malva, proprietário do imóvel, sito na Rua S. Sebastião na vila e Freguesia de Ançã, para proceder à demolição total do que resta da construção, devendo articular com o proprietário da edificação adjacente a norte, para que se proceda a uma demolição da parede em condições de segurança, bem como nas restantes condições indicadas na informação da Comissão de Vistorias, os resíduos resultantes devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - EDIFÍCIO DEVOLUTO SITO NA RUA DA PALMEIRA, NO LUGAR DA PÓVOA DA LOMBA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / PROPRIEDADE DE MARIA ISABEL MARQUES DAMIÃO NEVES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 18/03/2014 à edificação em ruínas sita na Rua da Palmeira, no lugar da Póvoa da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e propriedade de Maria Isabel Marques Damião Neves, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 19/02/2014, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua da Palmeira, na Póvoa da Lomba, encontrava-se desabitada na altura da vistoria; 2. A edificação foi objeto de um incêndio que provocou o colapso da cobertura; 3. As paredes resistente interiores e exteriores em

alvenaria de pedra encontravam-se em bom estado, não havendo perigo de ruína para a via pública; 4. Nos termos do n.º 2, art. 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, propõe-se que a Câmara Municipal determine a execução de obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, que serão essencialmente as seguintes: a) Remoção dos restantes elementos do telhado que ainda não caíram; b) Limpeza geral do interior do edifício, removendo todos os resíduos resultantes do incêndio, incluindo as paredes interiores em chame; c) Capear as paredes resistentes de alvenaria de pedra, de modo a protegê-las da infiltração de água da chuva para evitar a deterioração destas; d) Os resíduos resultantes devem ser removidos para depósito licenciado, no termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 5) O edifício não está classificado como imóvel a preservar.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Maria Isabel Marques Damião Neves, proprietária da construção devoluta, na Rua da Palmeira, no lugar da Póvoa da Lomba, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, para remover os restantes elementos do telhado que ainda não caíram, proceder à limpeza do interior do edifício, removendo todos os resíduos resultantes do incêndio, capear as paredes resistentes de alvenaria de pedra de modo a protegê-las da infiltração de água da chuva para evitar a deterioração destas, devendo os resíduos resultantes serem removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

31 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 1 DE ABRIL A 15 DE ABRIL

DE 2014:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 1 de abril a 15 de abril de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* --

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:45 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. --